

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 24 de janeiro de 2018, às 15 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre:

1. a extensão do atual mandato dos membros do Conselho de Administração da Cemig até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2019, de forma que o mandato dos Conselheiros de Administração da Companhia, da Cemig D e da Cemig GT tenham finalização coincidente; e,
2. a ultrapassagem, em 2018, da meta de manter o endividamento consolidado prevista na alínea “a” do § 7º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia em valor igual ou inferior a 3,0 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização); da meta estabelecida na alínea “b” do § 7º do artigo 11 do mesmo Estatuto para a relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) limitada a 45%; e, da meta constante na alínea “d” do § 7º do artigo 11 do Estatuto no montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, equivalente a, no máximo, 43% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia.

O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 22 de janeiro de 2018, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1.200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017.

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva  
Presidente do Conselho de Administração

## **PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 24 DE JANEIRO DE 2018.**

Senhores Acionistas:

Considerando que:

- a) cabe aos acionistas deliberarem sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, devendo constar do Estatuto Social o prazo de gestão desses Administradores;
- b) a reforma estatutária também é matéria a ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária;
- c) o atual mandato dos membros do Conselho de Administração da Cemig, conforme as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 2016, terminará na Assembleia Geral Ordinária de 2018; e, o atual mandato dos membros do Conselho de Administração da Cemig Distribuição S.A. - Cemig D e da Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT, conforme a Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 2016, terminará na Assembleia Geral Ordinária de 2019;
- d) conforme disposto no Estatuto Social da Cemig, § 4º do Artigo 12: “Os Conselhos de Administração das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A. serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho de Administração da Companhia.”;
- e) conforme disposto no Estatuto Social da Cemig D e da Cemig GT, Parágrafo Único do Artigo 8º: “Os membros do Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração do Acionista Único - Cemig.”;
- f) é oportuno estender o atual mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2019, de forma que o mandato dos Conselheiros de Administração da Cemig, da Cemig D e da Cemig GT tenham finalização coincidente;
- g) na condução da administração da Companhia e no exercício do direito de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva observarão e cumprirão, fielmente, algumas metas estatutárias, conforme disposto no Artigo 11, § 7º, do Estatuto Social da Companhia:

- manter o endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia;
  - manter uma relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 40% (quarenta por cento); e,
  - limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;
- h) os referidos indicadores poderão ter suas metas ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa prévia e específica aprovação do Conselho de Administração, conforme Artigo 11, § 9º, do Estatuto Social da Companhia, até os seguintes limites: endividamento consolidado da Companhia igual a 2,5 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; e, relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) igual a 50%;
- i) acima desses limites, bem como no caso do montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e da aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo 40% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia, estas metas poderão ser ultrapassadas mediante justificativa prévia e específica aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia.
- j) a proposta orçamentária para 2018 remeterá os indicadores abaixo citados para acima dos níveis que podem ser aprovados pelo Conselho de Administração:

Covenants Consolidado	2018	Índice		
Dívida Líquida/LAJIDA	3,00	<= 2,0	<= 2,5	Sob Controle
Dívida Líquida /Dívida Líquida + PL	0,45	<= 0,40	<= 0,50	Autorização Conselho
Investimento / Lajida	0,43	<= 0,40		Autorização Assembleia

O Conselho de Administração da Companhia, por maioria dos seus membros, vem propor a V. Sas.:

3. a extensão do atual mandato dos membros do Conselho de Administração da Cemig até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2019, de forma que o mandato dos Conselheiros de Administração da Companhia, da Cemig D e da Cemig GT tenham finalização coincidente; e,
4. a ultrapassagem, em 2018, da meta de manter o endividamento consolidado prevista na alínea “a” do § 7º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia em valor igual ou inferior a 3,0 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e

amortização); da meta estabelecida na alínea “b” do § 7º do Artigo 11 do mesmo Estatuto para a relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) limitada a 45%; e, da meta constante na alínea “d” do § 7º do Artigo 11 do Estatuto no montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, equivalente a, no máximo, 43% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017.

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Helvécio Miranda Magalhães Junior

Marco Antônio de Rezende Teixeira

José Pais Rangel

Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga

Marcelo Gasparino da Silva

Antônio Dirceu Araújo Xavier

Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco

Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz

Nelson José Hubner Moreira

Daniel Alves Ferreira

Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes